



PROCESSO	Projeto de Resolução que revisa e revoga a Resolução CAU/BR nº 10/2012, que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 2 da 71ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – aprovar o texto final do projeto de resolução, após análise das contribuições, para encaminhamento ao Plenário do CAU/BR
DELIBERAÇÃO Nº 040/2018 – (CEP – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 03 e 04 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR nº 0070-07/2017, que autoriza o presidente do CAU/BR a sancionar a Resolução Conjunta que dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho e define os requisitos e condições para o exercício da especialização de “Engenheiro e Segurança do Trabalho”;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução CAU/BR nº 10, de 16 de janeiro de 2012, que regulamenta o exercício profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento a diversas demandas encaminhadas pelos CAU/UF, RIA e Ouvidoria;

Considerando os trâmites previstos na Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU/BR;

DELIBERA:

1 – Aprovar o projeto de resolução que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, com proposta de revogação da Resolução CAU/BR nº 10, de 16 de janeiro de 2012; e

2 - Encaminhar o texto do referido projeto de resolução à Presidência do CAU/BR para análise da Assessoria Jurídica do CAU/BR e envio ao Plenário do CAU/BR para apreciação e aprovação, se possível, na próxima reunião plenária ordinária.

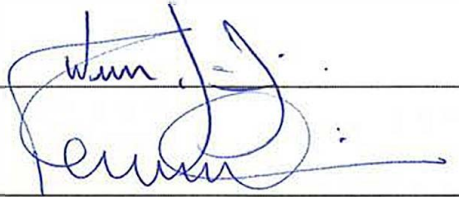
Brasília - DF, 04 de maio de 2018.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora

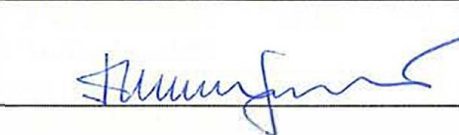
RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto



WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE
Membro



FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Membro



TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO
Membro

